EDITAL Nº 04/2021

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - INSTITUTO ÂNIMA -, no uso de suas atribuições, e considerando o <u>Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul)</u> para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde" do curso de Medicina da Unisul - Campus Pedra Branca, vinculado à Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde (PMSUS) em Palhoça (SC), e torna públicos os critérios de Seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO

- **1.1** Seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde".
- **1.2** O Projeto em tela é parte do **Programa de Pesquisa Multicêntrico "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde**", realizado em articulação com o Programa de Preceptoria do curso de Medicina para a Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde (PMSUS).

2 - DOS OBJETIVOS

- **2.1** Constitui-se como objetivo geral do Projeto avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão em diferentes municípios brasileiros em que estão inseridos os cursos de Medicina vinculados à Inspirali e, dessa forma, contribuir para a melhoria do atendimento público e, consequentemente, da saúde nesses municípios.
- **2.2** Constituem-se como objetivos específicos do Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde":
 - Identificar as competências essenciais que devem ser desenvolvidas no contexto de prática real pelos estudantes em cada ciclo de aprendizagem;
 - Compreender os métodos e técnicas utilizados na situação de aprendizagem em prática real;
 - Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação capazes de orientar o processo de formação em cenários de prática real;
 - Caracterizar os principais instrumentos de avaliação e sua contribuição para aprendizagem em cenários de prática real;
 - Identificar as principais atividades realizadas pelos discentes, suas problematizações e propostas de ação e intervenção no âmbito da assistência, educação e gestão.
 - Construir um modelo pedagógico para formação em serviço.



3 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	15/01/2021
Período de inscrições	15 a 26/01/2021
Avaliação das candidaturas (Seleção)	27/01 a 04/02/2021
Divulgação do Resultado e retorno aos inscritos	05/02/2021
Entrega de documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa	08 e 09/02/2021
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	24/02 a 01/03/2021
Início das atividades de Pesquisa	01/03/2021

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo seletivo para bolsistas de pesquisa apenas profissionais de saúde da Rede SUS do município de Palhoça (SC) das unidades de saúde que são cenários de práticas de aprendizagem da Unisul Campus Pedra Branca: UBS Alto Aririú, Aririú da Formiga, Barra do Aririú, Bela Vista, Brejaru, Cambirela, Caminho Novo, Central, Enseada de Brito, Frei Damião, Guarda do Cubatão, Jardim Eldorado, Madri, Médio Aririú, Pachecos, Passa Vinte, Passagem do Maciambú, Pinheira, Ponte do Imaruim, Rio Grande, São Sebastião, Vila Nova e que possuam convênios vigentes.
- **4.2** Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.
- **4.3** O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:
 - a) possuir formação em cursos da área da Saúde (Enfermagem, Psicologia, Odontologia, Fisioterapia, Medicina, outros);
 - b) ter vínculo com a Rede SUS do município de Palhoça (SC) nas unidades de saúde que são cenários de práticas de aprendizagem da Unisul Campus Pedra Branca: UBS Alto Aririú, Aririú da Formiga, Barra do Aririú, Bela Vista, Brejaru, Cambirela, Caminho Novo, Central, Enseada de Brito, Frei Damião, Guarda do Cubatão, Jardim Eldorado, Madri, Médio Aririú, Pachecos, Passa Vinte, Passagem do Maciambú, Pinheira, Ponte do Imaruim, Rio Grande, São Sebastião, Vila Nova.
 - c) possuir tempo de experiência em serviço (desejável);



- d) apresentar Autorização do Município, Documento de anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pesquisa;
- e) apresentar Carta de Intenções conforme descrito no item 6.7.

5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

- **5.1** Serão ofertadas nesse edital **20 (vinte) bolsas** de pesquisa, cujos valores serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO I**.
- **5.2** A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, e à medida em que forem surgindo vacância de bolsas, no limite do prazo de validade do Edital (1 ano).
- **5.3** Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de pesquisa, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.
- **5.4** As bolsas poderão não ser concedidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **6.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - **6.1.1** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- **6.2** Período de inscrição: de 15 a 26 de janeiro de 2021 (as inscrições encerram às 23:59h do dia 26/01/2021).
- **6.3** O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.
- **6.4** Local: encaminhar e-mail para o endereço eletrônico curriculo@animaeducacao.com.br com o título "*BOLSAS DE PESQUISA PALHOÇA*" e anexar os documentos solicitados.
- **6.5** Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o (s) Comitê (s) de Seleção não se responsabilizará (ão) por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.
- **6.6** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico curriculo@animaeducacao.com.br.
- **6.7** Documentos a serem anexados:



- **a)** Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, documento de registro profissional;
- **b)** Comprovante de formação em cursos de área da Saúde (Enfermagem, Psicologia, Odontologia, Fisioterapia, Medicina, outros);
- c) Comprovantes de formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua;
- d) Comprovantes de atuação como profissional de saúde da Rede SUS nas unidades de saúde que são cenários de práticas de aprendizagem da Unisul Campus Pedra Branca, conforme descrito no item no item 4.1;
- e) Comprovantes de tempo de experiência em serviço;
- **f)** Carta de Intenções informando sua trajetória profissional, experiência profissional em APS (Atenção Primária à Saúde), e o motivo de seu interesse em participar da Pesquisa, coerente com os objetivos do projeto;
- g) Autorização do Município, Documento de anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pesquisa.
- h) Currículo Vitae com informações de contato (e-mail, nº de telefone).
- **6.8** Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.
- **6.9** A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **6.7** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Etapas do Processo Seletivo

- **7.1.1** O processo de seleção será assessorado pelo **INSTITUTO ÂNIMA** e pela **INSPIRALI**, que em parceria com a **UNISUL** e representante do **MUNICÍPIO** comporão a Comissão Organizadora.
- **7.1.2** Sua organização e execução se dará pelo (s) Comitê (s) de Seleção, composto (s) pela equipe de Gestão de Pessoas, por professores da Unidade Curricular correspondente e a coordenação do curso de Medicina.
- **7.1.3** O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
 - a) Avaliação da documentação encaminhada
 - b) Avaliação da Carta de Intenções do candidato
- **7.1.4** As etapas são classificatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:



- Recebimento da documentação de inscrição e da Carta de Intenção: 15/01/2021 a 26/01/2021;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 27/01/2021 a 04/02/2021;
- Divulgação do Resultado final e retorno aos inscritos: 05/02/2021;
- Entrega de documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa:
 08 e 09/02/2021;
- Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa: 24/02/2021 a 01/03/2021;
- Início das atividades de Pesquisa: 01/03/2021.

7.2 - Critérios de Seleção

7.2.1 - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Atuação como profissional de saúde da Rede SUS nas regionais de saúde que são cenários de práticas de aprendizagem da UNISUL — Campus Pedra Branca, conforme descrito no item no item 4.1	3	0 a 10
В	Formação em cursos de área da Saúde (Enfermagem, Psicologia, Odontologia, Fisioterapia, Medicina, outros)		.0 a 10
С	Formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua (titulação)	2	0 a 10
D	D Tempo de experiência em serviço		0 a 10
E	Justificativa de interesse (carta de intenção coerente como projeto)	3	0 a 10
F	Anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde (Critério eliminatório)	-	-

8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

- **8.1** O candidato selecionado será informado nos contatos fornecidos no ato de inscrição (telefone e / ou e-mail) sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.
- **8.2** A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.
- **8.3** A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.



9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

- **9.1** O exercício da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, com a **UNISUL** ou sua **mantenedora**.
- **9.2** Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.
 - **9.2.1** O candidato selecionado deverá informar, no momento de envio da documentação, disponibilidade de dedicação ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde".
 - **9.2.2** O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, estará sujeito às regras do presente Edital do Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde".
 - **9.2.3** A firmatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do projeto **(SOCIESC pela UNISUL CAMPUS PEDRA BRANCA)** e o **INSTITUTO ÂNIMA**.
- **9.3** Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de manter, durante a execução dos projetos, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- **9.4** As informações geradas com a implementação dos projetos de pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:
 - **9.4.1** Os bolsistas de pesquisa cujos projetos desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.
 - **9.4.1.1** As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.
 - **9.4.1.2** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.
 - **9.4.1.3** As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.



9.5 - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público, se aplicável, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

9.6 - É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução dos projetos.

9.7 - Das Competências / Atribuições do Bolsista:

- a) Participar dos encontros de formação que envolvem a pesquisa, sempre que convocados;
- b) Apresentar, a cada 4 meses de bolsa, conforme cronograma constante do **ANEXO II**, relatórios de acompanhamento;
- c) Apresentar os resultados da pesquisa nos seminários de integração ensino, serviço e comunidade;
- d) Executar o plano de atividades da pesquisa apresentado pelo coordenador local do programa de pesquisa;
- e) Manter atualizado diário de campo ou portfólio reflexivo como estratégia de coleta de dados para a pesquisa;
- f) Comunicar à Gestão do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de atividades da pesquisa.

9.8 - Das Atividades Vedadas ao Bolsista

9.8.1 - Ao bolsista do Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde", são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de professores (docentes) ou qualquer atividade que viole a legislação vigente em território nacional.

10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA

10.1 - Duração das Bolsas de Pesquisa

- **10.1.1** As bolsas de pesquisa serão implementadas a partir da primeira semana do mês de março de 2021, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.
- **10.1.2** As bolsas serão concedidas pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, e poderão renovadas enquanto permanecer o vínculo descrito no item **4.1**, desde que haja aprovação pelo (s) Comitê (s) de Seleção e sejam cumpridas as condições de renovação, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.



10.2 - Das Condições de Renovação das Bolsas de Pesquisa

- **10.2.1** As bolsas de pesquisa poderão ser renovadas desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:
- a) Permanência do vínculo descrito no item 4.1.
- Submissão dos relatórios de andamento do projeto de pesquisa (relatório parcial, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do ANEXO II.
- c) Encaminhamento de solicitação de Renovação, conforme cronograma constante do **ANEXO II**.
- d) Assinatura de **Termo Aditivo** complementar ao Termo de Outorga de Bolsa.
- e) Autorização do Município, por meio da anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pesquisa;
- f) Permanência da vigência do convênio entre IES e município.

10.3 - Valores das Bolsas de Pesquisa

- **10.3.1** As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): "A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária".
- **10.3.2** Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO I**.

11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 - Monitoramento

- **11.1.1** O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.
- **11.1.2** Semestralmente deverão ser apresentados pelo bolsista relatórios de andamento do projeto (relatório parcial, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do **ANEXO II**.
- **11.1.3** Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
- **11.1.4** Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INSPIRALI** deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do projeto.



11.1.5 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 - Relatório Técnico Final

- **11.2.1** O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até **30** (**trinta**) dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do **INSTITUTO ÂNIMA**.
- **11.2.2** O Relatório Técnico Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto.

12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1 - Publicações

- **12.1.1** As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.
- **12.1.2** Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da UNISUL, da INSPIRALI e de outras entidades/órgãos financiadores.
- **12.1.3** Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como "INSTITUTO ANIMA" IA" ou como "ANIMA INSTITUTE AI".

12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

- **12.2.1** Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.
- **12.2.2** O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.



- **13.2** O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao **INSTITUTO ÂNIMA.**
- **13.3** Se o bolsista abandonar as atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde" por **30** (**trinta**) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Projeto, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto.
- **13.4** O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde" ou para outros Projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.
- **13.5** Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso ainda haja bolsas a serem concedidas.
- **13.6** O certificado de participação nas atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde" só será emitido se o bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no Termo de Outorga de Bolsa.
- **13.7** Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo **INSTITUTO ÂNIMA, pela INSPIRALI** e pela **UNISUL**.
- **13.8** Fazem parte deste Edital os Anexos I, II e III, quais sejam, Tabela de Bolsas, Cronograma e Modelo do Termo de Outorga.

Rogério Salles Loureiro

Raquo Sales hannio

Diretor Executivo - Instituto Ânima

Natália Cristina Ribeiro Alves

Matalia ORAGE

Diretora de Projetos - Instituto Ânima

Palhoça, 15 de janeiro de 2021.



ANEXO I - TABELA DE BOLSAS

UNISUL – CAMPUS PEDRA BRANCA

BOLSAS: 20 (vinte)

Profissionais da Saúde

Carga horária de dedicação à Pesquisa	Valor mensal da Bolsa
08h semanais	R\$ 1.000,00
12h semanais	R\$ 1.500,00
16h semanais	R\$ 2.000,00



ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E RENOVAÇÕES DE BOLSAS

CRONOGRAMA - Janeiro/2021 a Dezembro/2025

Atividade	Período
Publicação de Edital de inscrição para (novos) candidatos a bolsa referente ao ano vigente	2ª quinzena de janeiro
Inscrição dos candidatos à Bolsas de Pesquisa referente ao 1º semestre	2ª quinzena de janeiro
Análise para concessão de Bolsas de Pesquisa referentes ao 1º semestre	1ª semana de fevereiro
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsas de Pesquisa ou Aditivos referentes ao 1º semestre	2ª semana de fevereiro
Implementação das Bolsas de Pesquisa referentes ao 1º semestre	1ª semana de março
Entrega de Relatório Parcial referente ao 1º semestre	1ª quinzena de maio
Avaliação das etapas realizadas referente ao 1º semestre	1ª quinzena de junho
Entrega de Relatório Final da etapa referente ao 1º semestre	1ª quinzena de julho
Encaminhamento das solicitações de Renovação de Bolsas de Pesquisa referentes ao 2º semestre	1ª quinzena de julho
Avaliação das solicitações de Renovação de Bolsas de Pesquisa referentes ao 2º semestre	2ª quinzena de julho
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsas de Pesquisa ou Aditivos referentes ao 2º semestre	2ª quinzena de julho
Implementação das Bolsas de Pesquisa referentes ao 2º semestre	2ª quinzena de agosto
Entrega de Relatório Parcial referente ao 2º semestre	1ª quinzena de outubro
Avaliação das etapas realizadas referente ao 2º semestre	1ª quinzena de dezembro
Entrega de Relatório Final da etapa referente ao 2º semestre	1ª quinzena de dezembro
Encaminhamento das solicitações de Renovação de Bolsas de Pesquisa de Pesquisa referentes ao ano subsequente	1ª quinzena de dezembro
Avaliação das solicitações de Renovação de Bolsas de Pesquisa referentes ao ano subsequente (1º semestre)	2ª quinzena de dezembro
Entrega de Relatório Final do projeto	A cada dois anos (final do ciclo de formação)



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001- 29, com sede, domicilio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por, brasileiro (a), estado civil, portador(a) da CI / RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado(a) na Rua / Av, n°, bairro, Cidade, Estado, CEP:, doravante denominado OUTORGANTE, e			
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA (SOCIESC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0001-57, com sede na R. Albano Schmidt, 3.333, Bairro Boa Vista, Joinville-SC, doravante denominada SOCIESC, neste ato representada conforme atos constitutivos por, brasileiro (a), estado civil, portador(a) da Cl / RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado(a) na Rua / Av, n°, bairro, Cidade, Estado, CEP:, doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, concedem a			
, brasileiro (a), estado civil, portador(a) da CI / RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado(a) na Rua / Av, n°, bairro, Cidade, Estado, CEP:, doravante denominado(a) OUTORGADO , a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
Considerando que o OUTORGADO expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa 04/2021 do OUTORGANTE ;			
Considerando o Edital 04/2021 , que teve como objeto a seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão " Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde ", a ser desenvolvido em unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem da Universidade UNISUL , Palhoça , Santa Catarina , descrita (s) no item 4.1 do Edital;			
Considerando o convênio de parceria celebrado entre o OUTORGANTE e a Instituição de Ensino Superior ("IES"), que assina o presente Termo, na condição de INTERVENIENTE-ANUENTE ;			
Considerando que o OUTORGADO é profissional de saúde da Rede SUS atuante em unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem acima mencionada (s);			
As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
A bolsa outorgada caracteriza-se como auxílio financeiro disponibilizado ao BOLSISTA para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade ao Edital 04/2021 (Anexo I deste documento).			
Parágrafo Único: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas pelo o OUTORGANTE, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando doação ou vínculo empregatício ente OUTORGADO e OUTORGANTE.			
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA			
O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o OUTORGADO , o Município e a (s) unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem acima mencionada (s). O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no Edital 04/2021 , devidamente autorizadas pelo Município e Secretaria de Saúde.			



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 3.1. O **BOLSISTA** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 04/2021** e seus ANEXOS, constante do Anexo I deste documento;
- 3.2. O **BOLSISTA** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.
- 3.3. O **BOLSISTA**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.
- 3.4. Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **BOLSISTA** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- 3.5. O BOLSISTA se obriga a apresentar ao INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC, e dentro dos prazos estipulados pelo OUTORGANTE, o relatório parcial e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados, conforme estabelecido no Edital 04/2021.
- 3.6. O **BOLSISTA** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, a (s) eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este termo ou pelo **Edital 04/2021** sejam cumpridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 As atividades de pesquis	a serão desenvolvidas no período inicial de 6 (seis) meses, totalizando uma carga horária
semanal de	horas.

Parágrafo único: O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **BOLSISTA** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

- 5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de R\$ (conforme tabela do ANEXO I do edital) será outorgada mensalmente pelo INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC ao BOLSISTA, mediante depósito bancário em conta aberta pelo BOLSISTA e devidamente informada ao INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC.
- 5.2. A bolsa de pesquisa será calculada de acordo com as tabelas constantes do ANEXO I do Edital 04/2021;
- 5.3. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **BOLSISTA**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **BOLSISTA**, mantendo-se o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer o aviso.
- 5.4. A bolsa poderá ser renovada semestralmente para a execução do Projeto, enquanto permanecer o vínculo formal descrito no item **4.1** do Edital, desde que sejam cumpridas as condições de renovação estabelecidas no **Edital 04/2021**, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, mediante assinatura de **Termo Aditivo** complementar a este documento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

O BOLSISTA autoriza o INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC e a SOCIESC a divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na Cláusula 12 do Edital 04/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 04/2021** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.
- 7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e os **OUTORGADOS** apoiados pelo **Edital 04/2021** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A desobediência aos requisitos previstos neste Termo e nas disposições do **Edital 04/2021** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.
- 8.2. A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O OUTORGADO se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público, se aplicável, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.
- 8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.
- 8.4. O OUTORGADO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 04/2021.**
- 8.5. O OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE, que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

		Local, de de 202
INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO,	PESQUISA E CULTURA	
INTERVENIENTE ANUENTE: Mantenedora /	' IES	
BOLSISTA		
Testemunhas:	ee	

